



PAX CLÍNICA PSIQUIÁTRICA LTDA

Pax Psiquiatria

Comissão de Residência Médica (COREME/PAX)

EDITAL DE SELEÇÃO 2026

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** PAX CLÍNICA PSIQUIÁTRICA LTDA (Pax Psiquiatria), através da sua Comissão de Residência Médica (COREME/PAX), em conformidade com as disposições legais vigentes, faz saber, pelo presente Edital, que no período de 17 a 24 de novembro de 2025, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de 4 (quatro) vagas para Residência Médica para o ano letivo de 2026.

2. DA ESPECIALIDADE

- 2.1.** São oferecidas 04 (quatro) vagas na especialidade de Psiquiatria, acesso direto (R1), com igual número de bolsas, com duração de três anos.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1.** As inscrições estarão abertas no período de 17 a 24 de novembro de 2025 e serão feitas exclusivamente via Internet, através do site www.ceremgoias.org.br ou www.paxclinica.com.br até as 23h59 do dia 24 de novembro de 2025, com a entrega dos documentos exigidos, de forma física, obedecendo todos os termos deste edital.
- 3.1.1** Para a inscrição, o candidato deverá acessar o site www.paxclinica.com.br ou www.ceremgoias.org.br, preencher todos os campos e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas na página. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir as informações sobre sua inscrição.
- 3.1.2** Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá registrar se é inscrito no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), criado por Portaria Interministerial nº 2.087, de 01 de setembro de 2011 ou no Programa de Residência Médica Geral de Família e Comunidade com início no ano de 2015 ou com previsão de conclusão para o dia 28/02/2026, de acordo com a Resolução CNRM nº 02, de 27 de agosto de 2015. O candidato não poderá utilizar a pontuação adicional do PROVAB mais de uma vez, devendo cumprir as demais formalidades exigidas no presente Edital.
- 3.1.3** A documentação exigida para a realização da inscrição, item 3.3, deverá ser postada via Sedex ou entregue diretamente à secretária da Comissão de Residência Médica da Pax Instituto de Psiquiatria, na BR 153, km 505 Sul, Villasul V, CEP: 74911-506 - Aparecida de Goiânia, Goiás, até o dia **28/11/2025**. A entrega direta deverá ser feita no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h30, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 3.1.4** As inscrições serão confirmadas no dia **08/12/2025**, através do site www.ceremgoias.org.br ou www.paxclinica.com.br.
- 3.1.5** Caso o nome do candidato não conste na lista de inscritos, o mesmo deverá comparecer na COREME/PAX, até o dia **09/12/2025**, com o protocolo do correio em que foi enviada a documentação e cópia de toda documentação exigida.

- 3.2.** A Taxa de Inscrição é de **R\$ 700,00** (setecentos reais). O candidato deverá fazer depósito bancário ou transferência no valor de **R\$ 595,00** (quinhentos e noventa e cinco reais) no Banco do Brasil, Agência 4148-3, Conta Corrente nº 193459-7, CNPJ nº 01.250.414/0001-31 em favor da **Pax Clínica Psiquiátrica Ltda.**, e de **R\$ 105,00** (cento e cinco reais) referente a 15% do valor da inscrição em favor da **Associação Goiana de Residência Médica**, no Banco do Brasil Agência 3689-7, Conta Corrente 19771-8, CNPJ nº 07.314.523/0001-51. O pagamento da inscrição deverá ser feito até o dia **25 de novembro de 2025**. Não nos responsabilizamos por pagamentos realizados fora do prazo. Não recomendamos agendamentos e não aceitamos reclamações referentes a inscrições não pagas em virtude de problema com agendamento.
- 3.3.** São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição bem como o pagamento da inscrição, respeitando os prazos indicados no item 3.
- 3.4.** Documentação exigida para inscrição:
- I.** Ficha de inscrição gerada pela internet no ato da inscrição;
 - II.** Cópias dos comprovantes dos depósitos bancários ou transferências, em favor da Pax Clínica Psiquiátrica Ltda. e da Associação Goiana de Residência Médica, para pagamento da taxa de inscrição;
 - III.** Cópia da carteira de identidade e do CPF;
 - IV.** Cópia do documento de Situação com o Serviço Militar;
 - V.** Cópia comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
 - VI.** Comprovante de inscrição no PROVAB;
 - VII.** Declaração de previsão de conclusão até 28/02/2026 ou certificado de conclusão do Programa de Medicina Geral de Família e Comunidade.
- 3.5.** O candidato brasileiro que concluiu a graduação em medicina no exterior, ou estrangeiro que concluiu a graduação em medicina no Brasil, deve observar o disposto na **Resolução 1832/2008** do Conselho Federal de Medicina.
- 3.6.** O Comunicado de Confirmação de Inscrição será publicado no site no dia 08 de dezembro de 2025 pelos sites www.ceremgoias.org.br ou www.paxclinica.com.br.
- 3.7.** Ao candidato portador de necessidades especiais (motora, visual ou auditiva), é assegurado o direito de requerer condições especiais para realização das provas, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias na Secretaria da COREME PAX.
- 3.8.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, em formulário próprio preenchido na Secretaria da COREME PAX com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias.
- 3.9.** A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

- 3.10. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 3.11. Na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de pessoa diversa da indicada previamente pela candidata.
- 3.12. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 3.13. Não há vínculo empregatício entre a Pax Instituto de Psiquiatria e o médico-residente que assinará o contrato como bolsista e se filiara ao Regime Geral de Previdência – RGPS - como contribuinte individual, conforme previsto na Lei 12.514, de 28/10/2011.
- 3.14. As regras de funcionamento dos Programas, os direitos e deveres dos médicos residentes e os critérios para a obtenção do certificado de conclusão são definidos pela CNRM, pelo Regimento Interno da COREME e pelo Contrato de Admissão em Programa de Residência Médica que estão disponíveis na COREME da Pax Instituto de Psiquiatria, devendo-se observar o disposto na Lei 6932 de 07/07/1981 e Lei 12. 514 de 28 de outubro de 2011, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.
- 3.15. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato estará declarando, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo PRM escolhido até a data da matrícula, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital.

4. DAS PROVAS

- 4.1. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original da **Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Identidade Médica.**
- 4.2. O Concurso constará de duas fases, conforme Resolução CNRM nº 17/2022.
 - 4.2.1. **Primeira fase** – A Prova Objetiva (PO) será classificatória e eliminatória, equivalendo a 90% (noventa por cento) da pontuação total, sendo desclassificado do processo seletivo o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos dessa prova.
 - 4.2.2. **Segunda fase – Classificatória:** ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE, equivalendo a 10% (dez por cento) da pontuação total.
- 4.3. A prova objetiva, primeira fase do Concurso, será realizada no dia **09 de janeiro de 2026**, sexta-feira, das 08h00 às 12h00 horas, ESUP – Sociedade Brasileira De Cultura E Ensino Superior localizada na avenida Antônio Fidélis, nº 515, Parque Amazônia, Goiânia, GO - CEP: 74840 – 090.
- 4.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.
- 4.5. A prova objetiva constará 90 questões objetivas do tipo múltipla escolha e será composta de questões que versarão sobre conhecimentos médicos básicos e gerais das áreas de Clínica Médica; Cirurgia Geral; Ginecologia e Obstetrícia; Pediatria e Medicina Geral de Família e Comunidade.
- 4.6. Na prova objetiva, constarão questões do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas, das quais apenas uma é a correta.

- 4.7. As respostas das provas de múltipla escolha deverão ser transcritas para a Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, será o único documento válido para a correção das provas e não poderá ser substituída exceto se apresentar erro de impressão.
- 4.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 4.9. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e a Pax Instituto de Psiquiatria não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos.
- 4.10. O gabarito da objetiva será divulgado no mesmo dia da prova, após às 14h00.
- 4.11. Ao terminar a prova objetiva, o candidato deverá entregar ao aplicador de prova o cartão-resposta. Decorridas 03 (três) horas de prova, o candidato poderá retirar-se definitivamente da sala e do prédio, não sendo permitido, nesse momento, sair com quaisquer anotações. O candidato receberá duas folhas de papel em branco acompanhado do caderno de questões para fazer anotações referentes às respostas inseridas no gabarito, sendo autorizado sair com estas anotações, 30 (trinta) minutos antes do término da prova. Os 3 (três) últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos na sala de realização, sendo liberados somente após a entrega do cartão-resposta dos mesmos e terem seus nomes registrados em ata e nela posicionadas suas respectivas assinaturas.
- 4.12. O caderno de questões não será liberado. O candidato poderá realizar a conferência diretamente junto à secretária da Comissão de Residência Médica da Pax Instituto de Psiquiatria, na BR 153, km 505 Sul, Villasul V, dos dias 12 a 13/01/2026, das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h30. Sendo vedado quaisquer formas de registro deste caderno de questões (filmagens, fotografia, etc.).
- 4.13. O Curriculum Vitae para a realização da segunda fase do concurso deverá ser elaborado de acordo com o anexo I deste Edital e estar acompanhado dos documentos comprobatórios. O candidato selecionado para a segunda fase deverá entregar o seu Curriculum Vitae, na COREME/PAX, localizada na BR 153, km 505 Sul, Villasul V, CEP: 74.911-506 Aparecida de Goiânia no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados, impreterivelmente até o dia **21 de janeiro de 2026**, diretamente à secretária da Comissão de Residência Médica da Pax Instituto de Psiquiatria.
- 4.14. A Análise do Curriculum Vitae será realizada por banca examinadora, designada pela COREME-PAX, com valor máximo de 10% do total da nota.
- 4.15. Os currículos deverão estar de acordo com as seguintes condições:
 - I. Ser apresentado encadernado, em espiral, com capa transparente, com as cópias dos documentos comprobatórios, apresentadas na sequência da descrição, contida no Anexo I, devendo os documentos ser numerados no canto superior direito, de acordo com a ordem em que forem citados; fotocópias ilegíveis não serão analisadas;
 - II. Ser elaborado conforme orientações apresentadas no Anexo I deste Edital e entregue em um envelope lacrado, devidamente identificado. Na frente do envelope deve conter apenas o nome completo do candidato e a assinatura por extenso do responsável pelo seu recebimento e chancelado na hora da entrega com carimbo apropriado da Instituição. O candidato receberá um comprovante da entrega do currículo assinado por ele e pelo responsável pelo seu recebimento;

- III. O candidato assinará formulário de confirmação da veracidade das cópias anexadas ao currículo;
- IV. A identificação de fraude em qualquer documento comprobatório do currículo desclassificará automaticamente o candidato;
- V. A COREME – PAX solicitará, os originais das cópias apresentadas no currículo, para a devida comprovação no ato da matrícula;
- VI. Os currículos que não atenderem ao disposto no subitem 4.9 não serão analisados e terão a pontuação zero.
- VII. A pontuação máxima na **Segunda fase** (Análise do curriculum vitae) será de 10 (dez) pontos, totalizando 10% da pontuação total do concurso.
- VIII. Questões imprevistas que surgirem durante a Avaliação dos currículos serão analisadas e definidas pelas bancas examinadoras e pela coordenação da COREME.
- IX. Os currículos que não obedecerem ao anexo I, e os itens I e II do item 4.13, serão desconsiderados.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. Será eliminado automaticamente do Concurso o candidato que não comparecer à PROVA ESCRITA OBJETIVA e aqueles que não alcançarem 50% da pontuação máxima da prova objetiva.
- 5.2. A COREME/PAX será responsável pela elaboração e correção das provas.
- 5.3. Na primeira fase os candidatos serão classificados por ordem decrescente dos pontos obtidos.
- 5.4. Será convocado para a segunda fase, obedecendo à classificação referida no item anterior, o número de candidatos correspondentes, no mínimo, ao triplo do número de vagas.
- 5.5. Havendo empate no último lugar, no limite do número de candidatos a serem convocados para a segunda fase, serão classificados todos os candidatos empatados nesse lugar.
- 5.6. A pontuação final será o somatório das pontuações obtidas nas duas fases.
- 5.7. Da pontuação final de cada fase já deverá constar o acréscimo de 10% (dez por cento) da nota para os beneficiários do PROVAB ou do Programa de Medicina Geral de Família e Comunidade de acordo com o item 6.2 do presente Edital.
- 5.8. Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios:
 - I. Maior nota obtida na primeira fase;
 - II. Maior idade do candidato.

6. DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE.

- 6.1 Ao efetuar a inscrição, os candidatos que desejarem fazer uso da pontuação adicional, receberão pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) em cada fase do Processo Seletivo da seguinte forma: a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, e na segunda fase (Análise do curriculum vitae).
- 6.2 Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no site eletrônico do Ministério da Educação. (<http://portal.mec.gov.br/residenciasemsaude>).
- 6.3 A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2026, o que ocorrer primeiro. Conforme Resolução CNRM/MEC, nº 35, de 9 de janeiro de 2018.
- 6.4 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após a matrícula em Programa de Residência Médica.
- 6.5 Conforme preceitua a Resolução CNRM 02/2015, a pontuação adicional de que trata o item 6.1.2 não poderá elevar a sua nota final para além da nota máxima prevista pelo presente Edital.
- 6.6 O candidato que optar pela pontuação adicional do PROVAB no ato da inscrição, não poderá requerer cancelamento de sua opção.
- 6.7 Os candidatos inscritos no PROVAB deverão apresentar o comprovante obtido junto à Coordenação do PROVAB, do Ministério da Saúde, de sua regularidade e aprovação no PROVAB.
- 6.8 Os candidatos inscritos no PROGRAMA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, inscritos no ano de 2018 deverão apresentar declaração de conclusão do curso assinada pelo Coordenador do Programa.
- 6.1 A pontuação adicional não é cumulativa, ou seja, o candidato não poderá agregar a pontuação adicional do PROVAB com a pontuação referente ao PRMGFC.
- 6.2 Os candidatos inscritos no PROVAB deverão apresentar o comprovante obtido junto à Coordenação do PROVAB, do Ministério da Saúde, de sua regularidade e aprovação no PROVAB.

7. DO RESULTADO

- 7.1 A relação dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada em ordem classificatória.
- 7.2 O resultado da primeira fase do Concurso será divulgado no dia 20 de janeiro de 2026.
- 7.3 O resultado final do Concurso será divulgado até o dia 05 de fevereiro de 2026.
- 7.4 Não serão informados resultados por telefone.

8. DO RECURSO

- 8.1 O candidato poderá interpor recurso, individualmente, uma única vez, à Comissão de Residência Médica - COREME/PAX, em formulário próprio disponível nessa Comissão, devidamente fundamentado e indicar, de modo preciso, o fato jurídico ou as questões que desejar sejam reexaminadas, sob pena de indeferimento liminar.
- 8.2 O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis improrrogáveis no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados, na COREME-PAX a partir da data de:
- I. Publicação do edital ou avisos pertinentes ao concurso;
 - II. Divulgação do gabarito da prova objetiva;
 - III. Divulgação do resultado preliminar da Segunda Fase (Análise do curriculum vitae).
- 8.3 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à aplicação das provas.
- 8.4 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão de Residência Médica determinará a realização das diligências que entender necessárias e, dado provimento, poderá alterar a classificação final, se for o caso.
- 8.5 Não serão aceitos recursos por via postal e/ou recursos interpostos por terceiros.
- 8.6 Os prazos mencionados neste Edital são cíveis, contando-se dia a dia, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

- 9.1 As vagas serão preenchidas com rigorosa observação da ordem de classificação dos candidatos.
- 9.2 A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás.
- 9.3 No ato da matrícula, o candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio de documento oficial expedido pela Coordenação do Curso e o candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública, na forma de legislação vigente.
- 9.4 Os candidatos classificados para as vagas devem realizar a matrícula no dia **10 de fevereiro de 2026** das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h30 efetivando junto a COREME/PAX. A não efetivação da matrícula nesse período significará desistência e será convocado o 1º candidato excedente, de acordo com a ordem de classificação.
- 9.5 No ato da matrícula deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:
- I. Carteira de identidade ou RNE (em caso de candidato estrangeiro);

- II. CPF;
 - III. Certidão de nascimento ou casamento (se for o caso);
 - IV. PIS/PASEP/NIT;
 - V. Título Eleitoral;
 - VI. Documento de Situação com Serviço Militar;
 - VII. Comprovante de endereço;
 - VIII. Carteira de vacinação atualizada;
 - IX. 02 fotos 3x4 (recentes);
 - X. Diploma de graduação;
 - XI. Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás;
 - XII. Certificado do Curso de Suporte Avançado à Vida: ATLS e ACLS (Realizado nos últimos 2 anos) ou comprovante de inscrição do curso;
 - XIII. Dados de Conta Bancária: Nome e número do Banco, número da Agência e número da Conta Corrente.
- 9.6 Ao realizar a matrícula, o candidato deverá exigir da instituição o Comprovante de Matrícula. Este documento é a sua garantia que a matrícula foi realizada.
- 9.7 Para os aprovados que farão sua matrícula por intermédio de procurador, é necessário apresentar procuração com firma reconhecida.
- 9.8 O início do Programa da Residência Médica se dará no dia 1 de março de 2026, conforme o Art. 2º da Resolução CNRM nº 1, de 1º de agosto de 2025, os Programas de Residência Médica deverão iniciar suas atividades em 1º de março ou 1º de setembro de cada ano, sendo concluídos, respectivamente, em 28 (ou 29) de fevereiro ou 31 de agosto do ano de encerramento do Programa.
- 9.9 A matrícula dos residentes aprovados deverá ser realizada por cada instituição entre os dias **10 de fevereiro e 31 de março**, para os ingressantes no primeiro semestre, ou entre os dias **10 de agosto e 30 de setembro**, para os ingressantes no segundo semestre, conforme o Art. 32 da Resolução CNRM nº 2, de 1º de agosto de 2025.
- 9.10 Conforme o Art. 34 da Resolução CNRM nº 2, de 1º de agosto de 2025, o participante poderá se matricular em outro Programa de Residência Médica, desde que aprovado em processo seletivo específico, até **15 de março (primeiro semestre) ou 15 de setembro (segundo semestre)**, respeitada a legislação vigente. Parágrafo único. Se já estiver matriculado antes da data-limite mencionada, o candidato deverá apresentar formalmente a desistência do Programa de origem até essa mesma data.

- 9.11 Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até dia 15 de março de 2026.
- 9.12 Não é permitida, ao candidato aprovado, a realização de matrícula em mais de um Programa de Residência Médica.
- 9.13 Em caso do candidato ser convocado para o serviço militar será aceito o trancamento da matrícula correspondente ao número de vagas na especialidade, com reserva de vaga para 2026. Sobre o qual dispõe a Resolução CNRM nº 4/2011, de 30 de setembro de 2011, de cursos ou treinamentos outros, de formação de oficiais, oferecidos pelas Forças Armadas brasileiras e para os quais não há previsão legal para reserva de vagas em favor de candidatos aprovados em processos seletivos para Residência Médica.
- 9.14 O candidato convocado para o serviço militar deverá apresentar, na hora da matrícula, o requerimento de trancamento da matrícula e a comprovação da convocação, emitida pelo órgão competente.
- 9.15 O candidato que tiver sua matrícula trancada em função da convocação para o serviço militar deverá confirmar seu interesse na manutenção da vaga para o período letivo de 2027, até o dia 31 de julho de 2026, na sede da COREME, preenchendo formulário próprio. Não havendo a confirmação até esta data, o candidato será considerado desistente e sua vaga destinada ao próximo Concurso.

10. DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

- 10.1 Os certificados serão expedidos pela COREME/PAX e registrados junto a Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.

11. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1 O candidato, ao efetuar sua inscrição neste Processo Seletivo de Residência Médica, autoriza que a Pax Instituto de Psiquiatria disponha de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, exclusivamente de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo de Residência Médica, em conformidade com a Lei Federal no 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- 11.2 É vedado as partes utilizarem de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do presente Edital para finalidade distinta do seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.3 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da inscrição do candidato no Processo Seletivo de Residência Médica, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aqueles decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- 11.4 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da inscrição do candidato no Processo Seletivo de Residência Médica, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.5 As PARTES declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelos Candidatos inscritos no Processo Seletivo de Residência Médica.

- 11.6 As PARTES ficam obrigados a comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O valor da inscrição, uma vez pago, não será devolvido, excetuando-se o caso de cancelamento do Concurso.
- 12.2 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser divulgado nos endereços eletrônicos <https://paxclinica.com.br> e <https://www.ceremgoias.org.br>.
- 12.3 O presente edital será publicado na íntegra nos sites da PAX e AGRM: <https://paxclinica.com.br> e <https://www.ceremgoias.org.br>.
- 12.4 O Curriculum Vitae e os documentos dos candidatos não classificados estarão à disposição dos interessados, na sede da COREME/PAX, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data publicação do resultado final. Corrido o referido prazo será destruído.
- 12.5 O prazo de validade do Concurso é de até 30 (trinta) dias, após a data determinada para início do Programa de Residência Médica, não se admitindo prorrogação, ou seja, caso ocorra desistência após essa data, a vaga não poderá mais ser preenchida.
- 12.6 Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos na sala de exame, após o horário estabelecido para o início da prova.
- 12.7 Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, o uso de chapéus ou bonés, a utilização ou porte, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, pager, tablets, beep, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógios, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 12.7.1 Também não será permitido o porte de armas. Os pertences poderão ser mantidos no chão ao lado da cadeira do candidato, sendo todos os aparelhos eletrônicos acondicionados em sacos plásticos e lacrados. Os objetos usados pelo candidato na sala, incluindo óculos, poderão ser inspecionados pelos fiscais a qualquer momento.
- 12.7.2 O candidato que contrariar qualquer dessas normas durante a realização da prova será automaticamente excluído do processo seletivo.
- 12.8 Os candidatos deverão permanecer na sala de realização das provas durante, no mínimo, **1 (uma) hora após o início das provas.**
- 12.9 Não será permitido o compartilhamento de objetos como canetas, copos, garrafas ou mesmo o uso de bebedores coletivos dentro das dependências do local de prova.

- 12.10** O candidato pode sair da sala para ir aos sanitários a partir das 9h00 com um fiscal de prova que acompanhará o candidato até os sanitários quando for solicitado.
- 12.11** Na sala de prova não será permitido consultar livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 12.12** O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no edital de chamamento, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 12.13** Os casos omissos serão analisados e decididos no âmbito da COREME/PAX.
- 12.14** Não havendo obediência, o candidato será advertido e numa segunda vez, será retirado do ambiente e desclassificado.
- 12.15** O candidato declara ter lido e estar plenamente de acordo com as regras deste edital, bem como, estar ciente de que, em hipótese alguma haverá devolução do valor da taxa de inscrição.



Dr. Diogo Henrique Silveira do Couto
Coordenador do Programa de Residência
Pax Instituto de Psiquiatria

Pax Instituto de Psiquiatria

Comissão de Residência Médica (COREME/PAX)

CRONOGRAMA DO CONCURSO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2026

31/10/2025	Publicação do Edital
17/11 a 24/11/2025	Inscrições
25/11/2025	Pagamento da inscrição em forma de depósitos bancários ou transferência
28/11/2025	Entrega da documentação
08/12/2025	Confirmação de Inscrição via site
09/01/2026	1ª Etapa - Prova escrita, das 8h às 12h horas / Local: ESUP – Sociedade Brasileira De Cultura E Ensino Superior localizada na avenida Antônio Fidélis, nº 515, Parque Amazônia, Goiânia, GO - CEP: 74840 – 090
09/01/2026	Divulgação do gabarito, após as 14 horas
12/01 a 13/01/2026	Interposição de recurso ao gabarito no horário das 09h às 11h e das 13h às 16h
20/01/2026	Divulgação do resultado da primeira fase
21/01/2026	Entrega do Curriculum Vitae, para os candidatos classificados para a segunda fase na COREME será no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h
28/01/2026	Resultado do curriculum vitae
29/01 a 30/01/2026	Interposição de recurso à análise curricular no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h
05/02/2026	Divulgação do resultado final do Concurso
10/02/2026	Realização de Matrícula para os candidatos classificados no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h
01/03/2026	Início do Programa de Residência Médica
Até 31/07/2026	Confirmação da manutenção da vaga, no caso do trancamento realizado conforme item 9.11 do Edital.



Dr. Diogo Henrique Silveira do Couto
Coordenador do Programa de Residência
Pax Instituto de Psiquiatria

ANEXO I
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. EXAME DE EGRESSOS Prova de conselho de Medicina - Apresentar declaração de aprovação.	Pontuação máxima: 1 ponto.
2. MONITORIA 0,2 pontos por monitoria por ano. Só será considerada a monitoria com duração mínima de 6 meses. Monitorias com menor duração não serão pontuadas.	Pontuação máxima: 1 ponto.
3. BOLSA DE ESTUDO OU DE PESQUISA 0,5 pontos por bolsa de estudo ou de pesquisa de caráter oficial.	Pontuação máxima: 1 ponto.
4. TRABALHOS CIENTÍFICOS Apresentados em congressos estudantis e/ou congressos médicos (A pontuação é contada por trabalhos, e não por evento). • Como autor: 0,5 ponto por trabalho. • Como co-autor: 0,25 ponto por trabalho.	Pontuação máxima: 2 pontos.
5. PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS COMPLETOS EM PERIÓDICOS COM CORPO EDITORIAL (revistas nacionais e internacionais) • Como autor: 1 ponto por publicação. • Como coautor: 0,5 ponto por publicação.	Pontuação máxima: 2 pontos.
6. PARTICIPAÇÃO E APROVAÇÃO EM CURSO DE SUPORTE AVANÇADO À VIDA Para comprovação final em um dos seguintes cursos de nível avançado: ATLS, ACLS, BLS, PALS ou PHTLS dentro do prazo de validade (realizados nos últimos 2 anos). Os cursos terem sido ministrados por entidades reconhecidas internacionalmente. Não serão pontuados certificados de conclusão de curso que não mencionem aprovação. (0,5 ponto por curso).	Pontuação máxima: 2 pontos.
7. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS/JORNADAS NA ÁREA DE SAÚDE / LIGAS / ATIVIDADES DE EXTENSÃO 0,1 por evento.	Pontuação máxima: 1 ponto.
TOTAL	10 pontos